



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2023, UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO PEDIÁTRICO QUE PRESTA ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS DE 46 DIAS DE VIDA A 12 ANOS DE IDADE, EM FORMA DE DIÁRIAS, PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Subsecretário Executivo Sr. LEONARDO FERREIRA, portador da Identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92 e a INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA., situada na Rua Doutor Miguel Couto, nº 70, Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.562.003/0001-72, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO, portador da cédula de identidade nº 07439790-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 000.179.187-74, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para a assistência às crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, que necessitam de cuidados intensivos Pediátricos, com fundamento no processo administrativo nº SEI-080001/026311/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA;
- b) fornecer à CREDENCIADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) regular os serviços e/ou vagas que forem ampliados pela CREDENCIADA;
- e) autorizar, após análise financeira e de oportunidade e conveniência, a ampliação de serviços e/ou atendimentos que excederem ao valor contratado.
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) prestar aos usuários do Sistema Único de Saúde o atendimento integral às crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade que necessite de cuidados intensivos, e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho em atendimento às disposições e regras de habilitação-técnica previstas no edital de credenciamento público nº 001/2023;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do Credenciamento;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para o CREDENCIANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- h) submeter a regulação da Secretaria de Estado de Saúde os serviços e atendimentos ampliados;
- i) solicitar a Secretaria de Estado de Saúde autorização para ampliar serviços e/ou atendimentos que excederem o valor contratado;
- j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- k) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CREDENCIANTE, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.75

Fonte de Recurso: 1.500.100/1.671.122.

Programa de Trabalho: 29.610. 2.10.302.0461.4528

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Dá-se a este Termo de Credenciamento o valor total de R\$ 17.283.724,14 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

TERMO DE CREDENCIAMENTO				
TIPO	LEITOS	VALOR DIÁRIA	VALOR Máximo MENSAL	VALOR ANUAL
UTI Pediátrica	14	3.300,00	R\$ 1.386.000,00	R\$ 16.632.000,00
Proc. Cirúrgicos	-	-	R\$ 54.310,34	R\$ 651.724,08
TOTAL			R\$ 1.440.310,34	R\$ 17.283.724,14

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O serviço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do serviço objeto do presente Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado de Saúde através da Subsecretaria de Atenção à Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da Secretaria de Estado de Saúde a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;

b) Definitivamente, após parecer circunstanciado da Secretaria de Estado de Saúde a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante do CREDENCIANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CREDENCIADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CREDENCIADA, nem a exige de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CREDENCIADA é responsável por danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CREDENCIADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CREDENCIANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CREDENCIADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CREDENCIADA será obrigada a apresentar, mensalmente, prova de que:

- a) está pagando os salários, ou a repartição das cotas, incluídas as horas extras e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização das condições de habilitação supracitadas.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIANTE deverá pagar à CREDENCIADA o valor atestado em nota fiscal após avaliação pela Superintendência de Regulação, sendo efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 13005511-3, agência 3536, de titularidade da CREDENCIADA, no BANCO SANTANDER.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da CREDENCIADA estar estabelecida em localidade que não possua agência Bradesco, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CREDENCIADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sito à Rua México, n.º 128, 11º andar, sala 1106, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de todos os documentos exigidos e em forma digital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor a ser pago será fixado de acordo o número de diárias de cada paciente, as quais serão contabilizadas conforme estabelecido na Proposta Detalhe.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CREDENCIADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CREDENCIADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CREDENCIADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, neste momento, presta uma garantia, na modalidade escolhida, relativa à 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O presente Termo de credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por ato unilateral do CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CREDENCIADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CREDENCIADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do Termo de Credenciamento, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CREDENCIADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CREDENCIADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Credenciamento, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CREDENCIADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a CREDENCIADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo de Credenciamento pelo CREDENCIANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo o órgão superior da unidade ou órgão CREDENCIANTE, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CREDENCIADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CREDENCIANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CREDENCIADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título e compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CREDENCIADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CREDENCIADA tenha em face da CREDENCIANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CREDENCIANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CREDENCIADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CREDENCIANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CREDENCIADA, a impossibilidade, perante o CREDENCIANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do serviço, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Termo de Credenciamento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CREDENCIADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do instrumento até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Credenciamento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

LEONARDO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO
INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA

Rio de Janeiro, 12 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO**, **Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana**, **Subsecretário**, em 12/05/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **51889781** e o código CRC **BB3A66EB**.

Referência: Processo nº SEI-080001/026311/2022

SEI nº 51889781

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.752.827,59 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.

*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

***INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº039/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a UTI RIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.110.965,52 (onze milhões, cento e dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.

*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

Id: 2478141

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL COM ENCARGOS.

DOADOR: Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.

DONATÁRIO: Município de Carmo - CNPJ sob nº 29.128.741/0001-34

OBJETO: 01 (um) veículos tipo Ambulância SAMU 192, marca FORD, modelo Transit 350 FL, ano de fabricação 2022, modelo 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/002131/2023.

Id: 2478297

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe - Instituto Marie Pierre de Saúde - OSS IMAPS.

OBJETO: Constituem objetos do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14/05/2023 a 14/05/2024, tendo em vista a justificativa da necessidade da continuidade do serviço, e o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual, nos termos dos despachos acostados no processo SEI-080001/009314/2022.

VALOR: O Termo Aditivo ora firmado resultará em acréscimo no valor de custeio mensal no valor de R\$ 50.294,43 (cinquenta mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro. Ressalta-se que o valor de custeio mensal atualmente vigente é de R\$ 5.728.966,72 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Logo, somando-se o valor do acréscimo consequência deste Termo Aditivo ao valor vigente do Contrato de Gestão nº 003/2022, este passará a ter o valor de parcela correspondente ao custeio mensal de R\$ 5.779.261,13 (cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e treze centavos) e R\$ 2.408.704,59 (dois milhões, quatrocentos e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) referente à verba de investimento remanescente pactuada por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

PRAZO: 14/05/2023 a 14/05/2024.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Estadual nº 6.043 de 2011 e Decreto Estadual nº 43.261/2011 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/009314/2022.

Id: 2478296

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a Organização Social de Saúde Instituto Gnosis, inscrita no CNPJ sob o nº 010.635.117/0001-03, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no processo SEI-080001/003516/2022.

Id: 2478290

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ: 13.824.560/0001-02, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no processo SEI-080001/026590/2022".

Id: 2478291

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA à ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.739/0007-57, da APLICAÇÃO, em primeira Instância Administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais), no processo apuratório SEI-080001/022274/2020, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução do Hospital Estadual Carlos Chagas.

Id: 2478292

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO, CNPJ nº 00.343.941/0001-28, da DECISÃO de Imprudência, em primeira instância administrativa no processo apuratório SEI-080001/020944/2022, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Botafogo.

Id: 2478293

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV, inscrita no CNPJ sob o nº 13.824.560/0001-02, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no processo SEI-080001/025700/2022. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2478294

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, Processo SEI-080017/006010/2021, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MODAFINILA 200 MG COMPRIMIDO), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **DESERTA**.

Id: 2478295

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 003/2023.

PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (IVB) e IAGO BARBOSA DE SOUZA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e recarga de extintores de incêndio.

FISCAIS: José Sebastião Ferreira dos Santos, ID. nº 2698844-5, e Roberto Villalon Cardoso, ID. nº 2698013-4.

VALOR: R\$ 5.717,00 (cinco mil setecentos e dezessete reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

PROC IVB Nº SEI-080005/000925/2022.

Id: 2478347

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021.

PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Alterar as cláusulas segunda, terceira, quinta e sexta.

FISCAL: Antônia Maria Cavalcanti de Oliveira, ID. nº 2697745-1 e Claudio Maurício de Souza - ID 2697524-6.

VALOR TOTAL: R\$ 19.740,14 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

PROC IVB SEI Nº SEI-080005/000314/2020.

Id: 2478353

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 50449966/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade o desenvolvimento de um programa de estágio curricular obrigatório para estudantes dos Cursos de Licenciaturas em Biologia, Ciências da Natureza, Educação Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Química e Teatro do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE devidamente credenciada junto ao MEC e previamente cadastrada perante à SEEDUC, em Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, subordinadas à SEEDUC, conforme o Plano de Trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

PRAZO: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante assinatura de termo aditivo, se previamente acordado entre as partes.

RECURSOS FINANCEIROS: A formalização do presente Acordo de Cooperação não acarretará qualquer ônus financeiro à SEEDUC, nem importará no repasse ou transferência de recursos entre as partes convenentes.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução SEEDUC nº 5797/2019, Decreto Estadual nº 44.879/2014, no que couber, e toda a legislação aplicada à espécie.

PROCESSO Nº SEI-030029/007737/2022.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 50204294/2023.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, denominada IFRJ.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade o desenvolvimento de um programa de estágio curricular obrigatório para estudantes dos Cursos de Licenciaturas em Química, Física e Matemática do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, devidamente credenciada junto ao MEC e previamente cadastrada perante à SEEDUC, em Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, subordinadas à SEEDUC, conforme o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante assinatura de termo aditivo.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

AVISO

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS, no uso de suas competências e atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº SEI-030029/016011/2022, **HOMOLOGA** o resultado final do processo seletivo para vagas remanescentes de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Gestão Ambiental ofertada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, Campus Nilópolis (edital nº 01/2023), conforme relação abaixo:

Nome	Identidade Funcional	Matrícula do Curso
Gisela da Paixão Alves Felipe	41790588	20231029048
Valéria Lima Marques de Sousa	43356256	20231029084

Id: 2478057

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 021/2023. PE Nº 109/22.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP.
OBJETO: Aquisição de Binóculos para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O.
VALOR TOTAL: R\$ 371.314,00 (trezentos e setenta e um mil trezentos e quatorze reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: MAJ BM QOC/02 André Morelo Rocha, RG 31.260, ID 614199-4.
MEMBROS: SUBTEN BM Q10/00 Daniel Alves dos Santos, RG 27.295, ID 2618346-3 e SUBTEN BM Q10/02 Cláudio Cesar Alves de Aviz, RG 31.449, ID 61438-6.
MEMBRO SUBSTITUTO: TEN CEL BM QOC/00 Luiz Filipe Antônio Pimentel da Silva, RG 26.476, ID 613488-2.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI 270042/001464/2022.

Id: 2478237

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 012/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MOBILETON COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI - EPP.
OBJETO: Aquisição de mochila de ataque, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: CAP BM QOC/13 JEFFERSON PEREIRA DA SILVA, RG CBMERJ 49.154 ID FUNCIONAL 005013088-9.
MEMBROS: 2º TEN BM QOA/90 LUIS ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA, RG CBMERJ 11.903 ID FUNCIONAL 002674542-9 e 2º TEN QOC/17 MARCUS VINICIUS DE MIRANDA MUZI, RG CBMERJ 53.416 ID FUNCIONAL 0050903993.
MEMBRO SUBSTITUTO: MAJ BM QOC/05 YGOR PARAISO, RG CBMERJ: 36.597 - ID FUNC: 004214920.
VALOR TOTAL: R\$ 349.933,50 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI 270042/000541/2022, PE 087/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 040/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa PRANALIFE PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Próteses para Cirurgias da Coluna Vertebral e seus insumos (CBMERJ).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: MAJOR BM QOS/Méd/02 ELVIS MACEDO MOREIRA, RG 32167, ID615042-0.
MEMBROS: MAJOR BM QOS/Méd/08 THIAGO SANTOS MARRETO RIMOLO, RG 41369, ID 4339990-8 e CAPITÃO BM QOS/Méd/08 RODRIGO MONTENEGRO DA FONSECA RODRIGUES, RG 44540, ID4275969-2.
MEMBRO SUBSTITUTO: MAJOR BM QOS/Méd/02 DANIELE BARBOSA DE SOUSA, RG 32346, ID 615179-5.
VALOR TOTAL: R\$ 314.999,52 (Trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270060/001027/2023, PE 06/23.

Id: 2478165

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 47/2022 - LOTE 2.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (BRAVOSERV).
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a reatuação dos preços do Contrato nº 47/2022, cujo objeto é a contratação da empresa especializada no serviço de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para o LOTE 02 (COMPLEXO GUADALUPE), seguindo o especificado no Termo de Referência do instrumento convocatório, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 34.037.150/0001-69 e pelo Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 34.273.029/0001-69, que abrange as categorias dos trabalhadores nas empresas de asseio e conservação, com abrangência territorial em Rio de Janeiro/RJ, vigente a partir de 1º de Março de 2022.
VALOR TOTAL: Este termo tem o valor total de R\$ 80.275,68 (oitenta mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 962.042,28 (novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos) anuais para R\$ 1.042.317,96 (um milhão, quatrocentos e dois mil trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura do apostilamento.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000143/2022.

Id: 2477811

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, INSPEÇÕES PERIÓDICAS E CALENDÁRICAS, E CONTROLE TÉCNICO DA FROTA DE HELICÓPTEROS OPERADAS PELO GRUPO DE OPERAÇÕES AÉREAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
NOVA DATA DE ABERTURA: 25/05/2023, às 14h
NOVA DATA ETAPA DE LANÇES: 25/05/2023, às 14h30min
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.465.372,72 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
PROCESSO Nº SEI-270042/001470/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CINTILOGRAFIA AOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ).
DATA DE ABERTURA: 26/05/2023, às 08h30min
DATA ETAPA DE LANÇES: 26/05/2023, às 09h
VALOR ESTIMADO: R\$ 583.414,91 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos)

PROCESSO Nº SEI-270099/000062/2022

Os Editais e Erratas encontram-se à disposição dos interessados no site: www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br / licita.sedec@gmail.com.

Id: 2478350

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 129/2023.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 005/2023
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (ME-SALAZINA 500 MG).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 5.609.078,40 (cinco milhões, seiscentos e nove mil setenta e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.
PROCESSO Nº SEI-080001/014352/2022.

Id: 2478289

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS

"INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 028/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o HOSPITAL PEDIÁTRICO LAGOS.
OBJETO: Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.172.758,62 (seis milhões, cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.
PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.
*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

"INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 029/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA (Angra dos Reis).
OBJETO: Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.172.758,62 (seis milhões, cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.
PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.
*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

"INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 030/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA (Volta Redonda).
OBJETO: Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.283.724,14 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.
PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.
*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

"INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 031/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o CENTRO PERINATAL E PEDIÁTRICO SANTA MARIA LTDA.
OBJETO: Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.703.655,17 (três milhões, setecentos e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.
PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.
*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

"INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 032/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a NEOTIN NEONATAL TERAPIA INTENSIVA LTDA.
OBJETO: Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de

pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.345.517,24 (doze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.
PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.
*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

"INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 033/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a NEOVIDA CENTRO INFANTIL DE TERAPIA INTENSIVA E URGÊNCIAS DE CAXIAS LTDA.
OBJETO: Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.703.655,17 (três milhões, setecentos e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.
PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.
*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

"INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 034/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA NEOVIDA RESENDE LTDA (Resende).
OBJETO: Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.703.655,17 (três milhões, setecentos e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.
PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.
*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

"INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 035/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA NEOVIDA RESENDE LTDA (Volta Redonda).
OBJETO: Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.703.655,17 (três milhões, setecentos e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.
PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.
*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

"INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 036/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA.
OBJETO: Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.641.862,07 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.
PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.
*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

"INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 037/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a UTI INFANTIL DO MÉDIO PARAIBA LTDA.
OBJETO: Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.703.655,17 (três milhões, setecentos e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.
PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.
*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

"INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 038/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a UPNI URGÊNCIA PEDIÁTRICA DE NOVA IGUAÇU LTDA.
OBJETO: Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12

anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.752.827,59 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.

*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

***INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº039/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a UTI RIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Contratação pela Secretaria de Estado de Saúde de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.110.965,52 (onze milhões, cento e dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/026311/2022.

*Omitido no D.O. de 12/05/2023.

Id: 2478141

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL COM ENCARGOS.

DOADOR: Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.

DONATÁRIO: Município de Carmo - CNPJ sob o nº 29.128.741/0001-34

OBJETO: 01 (um) veículos tipo Ambulância SAMU 192, marca FORD, modelo Transit 350 FL, ano de fabricação 2022, modelo 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/002131/2023.

Id: 2478297

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe - Instituto Marie Pierre de Saúde - OSS IMAPS.

OBJETO: Constituem objetos do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14/05/2023 a 14/05/2024, tendo em vista a justificativa da necessidade da continuidade do serviço, e o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual, nos termos dos despachos acostados no processo SEI-080001/009314/2022.

VALOR: O Termo Aditivo ora firmado resultará em acréscimo no valor de custeio mensal no valor de R\$ 50.294,43 (cinquenta mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro. Ressalta-se que o valor de custeio mensal atualmente vigente é de R\$ 5.728.966,72 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Logo, somando-se o valor do acréscimo consecutivamente deste Termo Aditivo ao valor vigente do Contrato de Gestão nº 003/2022, este passará a ter o valor de parcela correspondente ao custeio mensal de R\$ 5.779.261,13 (cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e treze centavos) e R\$ 2.408.704,59 (dois milhões, quatrocentos e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) referente à verba de investimento remanescente pactuada por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

PRAZO: 14/05/2023 a 14/05/2024.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Estadual nº 6.043 de 2011 e Decreto Estadual nº 43.261/2011 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/009314/2022.

Id: 2478296

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a Organização Social de Saúde Instituto Gnosis, inscrita no CNPJ sob o nº 010.635.117/0001-03, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no processo SEI-080001/003516/2022.

Id: 2478290

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ: 13.824.560/0001-02, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no processo SEI-080001/026590/2022".

Id: 2478291

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA à ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.739/0007-57, da APLICACÃO, em primeira Instância Administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais), no processo apuratório SEI-080001/022274/2020, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução do Hospital Estadual Carlos Chagas.

Id: 2478292

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO, CNPJ nº 00.343.941/0001-28, da DECISÃO de Imprudência, em primeira instância administrativa no processo apuratório SEI-080001/020944/2022, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Botafogo.

Id: 2478293

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV, inscrita no CNPJ sob o nº 13.824.560/0001-02, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no processo SEI-080001/025700/2022. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2478294

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, Processo SEI-080017/006010/2021, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MODAFINILA 200 MG COMPRIMIDO), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou DESERTA.

Id: 2478295

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 003/2023.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (IVB) e IAGO BARBOSA DE SOUZA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e recarga de extintores de incêndio.
FISCAIS: José Sebastião Ferreira dos Santos, ID. nº 2698844-5, e Roberto Villalon Cardoso, ID. nº 2698013-4.

VALOR: R\$ 5.717,00 (cinco mil setecentos e dezessete reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

PROC IVB Nº SEI-080005/000925/2022.

Id: 2478347

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021.

PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Alterar as cláusulas segunda, terceira, quinta e sexta.
FISCAL: Antônia Maria Cavalcanti de Oliveira, ID. nº 2697745-1 e Claudio Maurício de Souza - ID 2697524-6.

VALOR TOTAL: R\$ 19.740,14 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

PROC IVB SEI Nº SEI-080005/000314/2020.

Id: 2478353

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 50449966/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade o desenvolvimento de um programa de estágio curricular obrigatório para estudantes dos Cursos de Licenciaturas em Biologia, Ciências da Natureza, Educação Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Química e Teatro do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE devidamente credenciada junto ao MEC e previamente cadastrada perante à SEEDUC, em Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, subordinadas à SEEDUC, conforme o Plano de Trabalho.

PRAZO: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante assinatura de termo aditivo, se previamente acordado entre as partes.

RECURSOS FINANCEIROS: A formalização do presente Acordo de Cooperação não acarretará qualquer ônus financeiro à SEEDUC, nem importará no repasse ou transferência de recursos entre as partes convenentes.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução SEEDUC nº 5797/2019, Decreto Estadual nº 44.879/2014, no que couber, e toda a legislação aplicada à espécie.

PROCESSO Nº SEI-030029/007737/2022.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 50204294/2023.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado Educação - SEEDUC, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, denominada IFRJ.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade o desenvolvimento de um programa de estágio curricular obrigatório para estudantes dos Cursos de Licenciaturas em Química, Física e Matemática do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, devidamente credenciada junto ao MEC e previamente cadastrada perante à SEEDUC, em Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, subordinadas à SEEDUC, conforme o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante assinatura de termo aditivo.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

AVISO

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS, no uso de suas competências e atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº SEI-030029/016011/2022, HOMOLOGA o resultado final do processo seletivo para vagas remanescentes de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Gestão Ambiental ofertada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, Campus Nilópolis (edital nº 01/2023), conforme relação abaixo:

Nome	Identidade Funcional	Matrícula do Curso
Gisela da Paixão Alves Felipe	41790588	20231029048
Valéria Lima Marques de Sousa	43356256	20231029084

Id: 2478057